**PARECER JURÍDICO DE ADMISSIBILIDADE**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA – CLJ**

**OBJETO:** Projeto de lei 315 de 2024 que *“inclui no calendário oficial de eventos do município de Sete Lagoas a semana FESTIVAL DE INVERNO DO DISTRITO BARREIRO”.*

**Autoria: VEREADOR ISMAEL SOARES**

**RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei cujo objetivo é instituir a semana do FESTIVAL DE INVERNO DO DISTRITO BARREIRO, na 2ª semana do mês de julho.

**FUNDAMENTAÇÃO**

 Os Municípios brasileiros, entes federados autônomos nos termos dos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, são dotados de capacidade legislativa para disciplinar os assuntos de interesse local de forma privativa ou suplementar, conforme ditam os incisos I e II, do art. 30, da Carta Federal.

Assim sendo, como já dito, os Municípios podem instituir, por meio de lei, dias, semanas ou meses destinados a causas de interesse da municipalidade, ancorados na sua competência para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo a iniciativa partir da Casa Legislativa.

Finalmente, não se está diante de infração às normais constitucionais dos artigos 61, 84 e 165, aplicáveis ao caso pelo princípio da simetria.

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da lei.

Sala das comissões, 12 de agosto de 2024.

IVAN LUIZ DE SOUZA (relator)

De acordo com o relator:

MARLI APARECIDA BARBOSA

ISMAEL SOARES DE MOURA